



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) E A CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO, PARA COLABORAÇÃO ACADÊMICA DE ASSISTÊNCIA EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada DPDF, instituição pública, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, Dr^a. **Maria José Silva Souza de Nápolis**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 515.403.712-04 e do CPF nº 515.403.712-04, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012, neste ato denominada apenas DPDF e a CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO, doravante CENTRO DE MEDIADORES, instituição privada, inscrita no CNPJ 41.817.237/0001-47, com sede na RUA 12 NORTE, LOTE 02, SALA 201, 301, 302, 401, 402 E 802 - CEP 71.909-540, em Águas Claras-DF, neste ato representada por seu diretor executivo, **Raulpedro Da Silva da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da carteira de identidade nº 4.326.939 SSP/DF e do CPF nº 081.591.684-11, neste ato denominada apenas CMIE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes para a melhoria da promoção da assistência em conciliação e em mediação gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e indicados pela DPDF, por meio do suporte acadêmico para a realização de mediações e/ou tentativas de conciliação, nas dependências das DPDF e também de outras atividades acadêmicas que sejam de mútuo interesse das partes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases de execução; e
- IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da DPDF e do CMIE:

I - Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

II - Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro. Respeitada a legislação pertinente, compete à DPDF:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;
- b) Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;
- c) Orientar o CMIE sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;
- d) Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início e desenvolvimento das atividades a serem prestadas na DPDF;
- e) Elaborar relatórios sobre a execução do projeto;
- f) Disponibilizar espaço físico, nas dependências da DPDF, para ser utilizado pelo CMIE, para a execução do objetivo do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo segundo. Respeitada a legislação pertinente, compete ao CMIE:

- a) Planejar junto com a DPDF, as atividades a serem promovidas;
- b) Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;
- c) Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
- d) Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
- e) Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão aplicados nas atividades;
- f) Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios produzidos e com as atividades desenvolvidas.

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL

Parágrafo terceiro. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:

- I - Contribuir para o aprimoramento da DPDF;
- II - Tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
- III - Seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
- IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Ser assíduo e pontual;
- VI - Observar as normas legais e regulamentares;
- VII - Acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.

Parágrafo quarto. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:

- I - Retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;
- II - Reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;
- III - Receber qualquer remuneração dos assistidos;
- IV - Recomendar advogados às partes;
- V - Aconselhar às partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;
- VI - Uso da denominação de Defensor Público ou de Servidor Público ou Funcionário do CMIE;
- VII - Fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF ou em nome do CMIE;
- VIII - A prática de comportamento incompatível com o decoro da DPDF e do CMIE, nos termos de seus respectivos Códigos de Ética.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.



DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL

Como contrapartida decorrente da parceria, o CMIE ofertará o total de 10 (dez) bolsas de estudos, por ano vigente deste Termo, em curso de Pós-graduação EaD fornecido pela CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO (Centro de Mediadores Instituto de Ensino) no curso de Mediação e Conciliação, disponível em <https://www.centrodemediadores.com.br>.

Parágrafo primeiro. A DPDF informará ao CMIE, durante a vigência deste Termo de Cooperação, os dados pessoais dos 10 (dez) beneficiários das bolsas de 100%, para que seja programado o ingresso no respectivo curso.

Parágrafo segundo. A cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe.

Parágrafo terceiro. A atividade prestada pelos discentes do CMIE à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF ou aos funcionários do CMIE.

Parágrafo quarto. O regime de prestação de serviços dos discentes do CMIE vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (Portaria nº 428, de 8 de outubro de 2018).

Parágrafo quinto. Durante o período do recesso escolar e das férias coletivas previstas no Calendário Acadêmico do CMIE, as atividades inerentes à parceria não serão realizadas pelos estudantes e/ou docentes, sendo suspensas até o início das aulas do semestre seguinte, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho, encaminhado a DPDF.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, renovando-se automaticamente de acordo com o interesse das partes, para findá-lo é necessário realizarem termo aditivo a ser firmado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

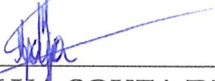
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

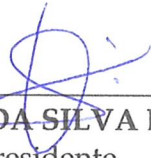


**DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL**

Brasília-DF, 18 de abril de 2022.



MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Defensora Pública-Geral da DPDF
Defensoria Pública do Distrito Federal



RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA
Presidente
CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Marcelo Alves Fonseca
Endereço completo: Eod. Corporate rua 12 sala 802 Asguas Claras/DF
Identidade: 780.047 SSP/DF
CPF: 405.566.976/34.

Nome completo: Ruyjone de Oliveira Muniz
Endereço completo: Rua 06, condomínio 251, rose oz, vicente Pires/DF, CEP 72.006-135
Identidade: 2585436 SSP/DF
CPF: 737.327.881/72.

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.